

Mercado de Trabalho

conjuntura e análise

ANO 27 | outubro de 2021

72

ipea

Governo Federal

Ministério da Economia

Ministro Paulo Guedes

ipea Instituto de Pesquisa
Econômica Aplicada

Fundação pública vinculada ao Ministério da Economia, o Ipea fornece suporte técnico e institucional às ações governamentais – possibilitando a formulação de inúmeras políticas públicas e programas de desenvolvimento brasileiros – e disponibiliza, para a sociedade, pesquisas e estudos realizados por seus técnicos.

Presidente

Carlos von Doellinger

Diretor de Desenvolvimento Institucional

Manoel Rodrigues Junior

**Diretora de Estudos e Políticas do Estado,
das Instituições e da Democracia**

Flávia de Holanda Schmidt

**Diretor de Estudos e Políticas
Macroeconômicas**

José Ronaldo de Castro Souza Júnior

**Diretor de Estudos e Políticas Regionais,
Urbanas e Ambientais**

Nílo Luiz Saccaro Júnior

**Diretor de Estudos e Políticas Setoriais de Inovação
e Infraestrutura**

André Tortato Rauen

Diretora de Estudos e Políticas Sociais

Lenita Maria Turchi

**Diretor de Estudos e Relações Econômicas
e Políticas Internacionais**

Ivan Tiago Machado Oliveira

Assessor-chefe de Imprensa e Comunicação

André Reis Diniz

Ouvidoria: <http://www.ipea.gov.br/ouvidoria>

URL: <http://www.ipea.gov.br>

Mercado de Trabalho: conjuntura e análise

CORPO EDITORIAL

Editor Responsável

Carlos Henrique Leite Corseuil

Membros

Felipe Mendonça Russo

Lauro Ramos

Sandro Pereira Silva

Sandro Sacchet de Carvalho

Equipe de Apoio

Bruna de Souza Azevedo

Carolina Lopes de Carvalho Vital

Gabriela Carolina Rezende Padilha

Máira Albuquerque Penna Franca

Leandro Pereira da Rocha

© Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – ipea 2021

Mercado de trabalho : conjuntura e análise / Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Ministério do Trabalho. – v.1, n.0, (mar.1996)- .- Brasília: Ipea: Ministério do Trabalho, 1996-

Irregular (de 1996-2008); Trimestral (de 2009-2012); Semestral (a partir de 2013).

Título da capa: Boletim Mercado de Trabalho (BMT)

ISSN 1676-0883

1. Mercado de Trabalho. 2. Estatísticas do Trabalho. 3. Brasil. 4. Periódicos. I. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. II. Brasil. Ministério do Trabalho.

CDD 331.1205

As publicações do Ipea estão disponíveis para download gratuito nos formatos PDF (todas) e EPUB (livros e periódicos). Acesse: <http://www.ipea.gov.br/portal/publicacoes>

As opiniões emitidas nesta publicação são de exclusiva e inteira responsabilidade dos autores, não exprimindo, necessariamente, o ponto de vista do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada ou do Ministério da Economia.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados nele contidos, desde que citada a fonte. Reproduções para fins comerciais são proibidas.

1 INTRODUÇÃO

As cooperativas surgiram no capitalismo europeu do século XVIII, porém se consolidaram em distintas configurações políticas e econômicas. Em geral, elas se distinguem formalmente das empresas capitalistas por indicarem uma forma de socialização da propriedade dos meios de produção. Além disso, o cooperativismo tem se fortalecido como alternativa ao desemprego estrutural e/ou precarização das relações de trabalho.

As cooperativas podem ser definidas como organizações nas quais seus membros definem a produção, o consumo ou o uso de determinados serviços e se dedicam às mais variadas atividades econômicas. Suas características essenciais são: empresa sem fins de lucro; cooperado como usuário e administrador; igualdade de direitos e de obrigações entre os cooperados; processo decisório coletivo baseado em votação; distribuição de excedentes; indivisibilidade do fundo de reserva; capital como fator de produção a serviço do cooperado (Pinho, 1977). Porém, essa e outras conceituações podem encerrar limitações para estudos que buscam comparações, em particular as pesquisas cujo objetivo é avaliar o impacto das cooperativas no emprego e na renda. Por conta das dificuldades operacionais de levantamentos estatísticos que considerem as diferentes configurações das cooperativas, os programas de pesquisas mais disseminados são os estudos de caso.

Após anos de debates, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) consolidou o esforço de harmonização conceitual e de classificação para o cooperativismo a partir de diferentes experiências de mensuração. Trata-se do *Conceptual Framework on Measurement of Cooperatives and its Operationalization* (Bouchard, Le Guernic e Rousselière, 2017). Duas questões são sensíveis: i) a identificação e classificação das unidades de produção cooperativas; e ii) o conceito de cooperativado *versus* o de ocupação.

Assim, o objetivo do artigo é trazer luz aos elementos de conceituação formal e aos padrões de preenchimento das informações solicitadas pela Relação Anual de Informações Sociais (Rais), buscando mapear as potencialidades e limitações como fontes de estatísticas a partir das recomendações da OIT. Além disso, apresentam-se uma tipologia e algumas estatísticas para cooperativas, com base nas Estatísticas do Cadastro de Empresas do Instituto Brasileiro de

1. DOI: <http://dx.doi.org/10.38116/bmt72/economiasolidaria3>

2. As autoras são servidoras do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o qual é isento de qualquer responsabilidade pelas opiniões, informações, dados e conceitos analíticos neste texto, que são de responsabilidade exclusiva das autoras.

3. Doutora em Economia pela UFF. *E-mail*: <clician.oliveira@gmail.com>.

4. Doutora em Economia pela UFRJ. *E-mail*: <dioneoliveira1@hotmail.com>.

Geografia e Estatística (Cempre/IBGE). Essas informações contemplam número de cooperativas, de cooperativados, de pessoas formalmente assalariadas, o tamanho das unidades produtoras em termos de pessoal ocupado, localização e atividades a que se dedicam.

2 HISTÓRICO DO COOPERATIVISMO

O cooperativismo surgiu na fase de consolidação da Grande Indústria na Primeira Revolução Industrial. Nesse período, houve submissão⁵ de massas de trabalhadores, deslocadas do campo, ao processo de produção fabril. O cooperativismo surgiu como reação à perda do controle sobre o processo de trabalho pelos trabalhadores mediante a subsunção ao proprietário dos meios de produção e a degradação das condições de vida do trabalhador nesse período.

Robert Owen, um dos precursores do cooperativismo, acreditava que a formação de comunidades cooperativas criaria uma alternativa ao capitalismo (Thompson, 1987). Porém, as cooperativas foram absorvidas, em graus diversos pelo sistema de produção, e se tornaram relevantes para a política de geração de emprego e renda ou como estratégia de sobrevivência, como alternativa à precarização do mercado de trabalho (Silva W., 2020). Tornam-se também atrativas pela redução de custos por meio de compartilhamento, portanto, na ampliação da produção por meio da cooperação do trabalho. Nesse sentido, os princípios cooperativistas são aplicados de diferentes maneiras, dependendo do nível de desenvolvimento das relações e da estrutura política vigente, bem como de questões regionais (ILO, 2017; Unircoop, 2003).

A expansão das cooperativas no Brasil foi moldada pelo desenvolvimento econômico e pelos seus contornos políticos. De acordo com Velloso (2016), a prática cooperativa possui um marco em 1932, por estímulo do Estado, como instrumento de reestruturação das atividades agrícolas, sobretudo depois da crise de 1929. A estratégia culminou no Decreto nº 22.239/1932, que dispunha sobre a organização e o funcionamento do cooperativismo, seguindo as características de cooperação de Rochdale.⁶ Coerente à estrutura hegemonicamente agrária, o número de cooperativas agropecuárias foi superior até a década de 1960 e foi influenciado pelo modelo conservador e autoritário vigente baseado na concentração da propriedade e da renda, assim como serviu à estratégia de modernização tecnológica no campo com a mecanização massiva.

Em 1971, a Lei nº 5.764 instituiu as cooperativas como pessoa jurídica, incorporando os princípios do cooperativismo. Nessa lei estão descritos os pré-requisitos para estruturação de uma cooperativa: definição, ato constitutivo, capital social, forma de funcionamento, quórum para assembleia, tributação, entre outros. Ela define os atos cooperativos como “os praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aqueles e pelas cooperativas entre si quando associados, para a consecução dos objetivos sociais” (Brasil, 1971, art. 79).

Na Constituição Federal de 1988, há uma inflexão do modelo cooperativista, até então tutelado pelo Estado, por meio do cadastro mantido pela Organização das Cooperativas do Brasil a partir de

5. Controle do processo de trabalho passou a ser posto externamente a ele, e a atividade laboral passou a ter seu formato e seus ritmos atribuídos a mecanismos independentes da vontade do trabalhador.

6. Menção feita à experiência cooperativa dos tecelões de Rochdale, Inglaterra, em 1848, conhecida como fundadora das bases do cooperativismo moderno (Singer, 2002).

1971. A abertura política, nos anos 1980, ampliou a possibilidade de participação, favorecendo os princípios cooperativos. Contudo, o aumento expressivo de cooperativas ocorreu na década de 1990, no contexto de alto desemprego e baixo crescimento econômico. A Lei nº 8.949/1994 alterou o art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), declarando inexistente o vínculo empregatício entre as cooperativas e seus associados, impulsionando o crescimento das cooperativas nessa década.

As cooperativas adquiriram, ainda, novo impulso mediante movimento de economia solidária (Singer, 2002), que compreendeu o fomento de processos produtivos calcados na autogestão e na busca de solução para a falta de trabalho. Esse movimento se concretizou em termos institucionais para políticas públicas na Secretaria de Economia Solidária no primeiro governo Lula (Silva S., 2020). Tendo em vista os desdobramentos no mercado de trabalho, as cooperativas passaram por novas mudanças na legislação nos anos 2010, como na Lei nº 12.690/2012,⁷ que regulou as cooperativas de trabalho (Pereira e Silva, 2012).

Assim, a estrutura brasileira conformou diferentes tipos de cooperativas em distintos modelos de desenvolvimento, agroexportador e substituição de importações/desenvolvimentista, bem como ao modelo liberal, no qual as cooperativas configuraram alternativas de sobrevivência (Unircoop, 2003). Argumenta-se, ao final, que a legislação vigente reflete esses elementos e, em simultâneo, condiciona a formação e o funcionamento dessas estruturas na sociedade.

3 UNIDADE DE INVESTIGAÇÃO: O QUE É COOPERATIVA?

Mediante cooperativas desiguais e heterogêneas, resgata-se a ampla definição da OIT: “Uma cooperativa é uma *associação autônoma de pessoas voluntariamente reunidas para lograr necessidades e aspirações econômica, sociais e culturais comuns* por meio de uma *empresa controlada democraticamente e de propriedade coletiva*.” (ILO, 2002 *apud* Bouchard, Le Guernic e Rousselière, 2017, grifo nosso).⁸ Portanto, embora disseminado, tendo em vista o objetivo de produção de estatísticas comparáveis, o conceito pode ser adaptado com diferentes detalhamentos.

A OIT, assim, propôs um conceito instrumental combinando, em diferentes graus (ILO, 2017, p. 31), quatro critérios de qualificação estrutural-operacional que diferenciam as cooperativas em relação a outras entidades, quais sejam:

- a natureza de seus membros, ou seja, a entrada permanente de novos membros;
- a organização da unidade produtiva decidida por seus membros;
- o objetivo de integrar projetos coletivos com gestão e controle democráticos; e,
- a finalidade de satisfazer as necessidades econômicas e sociais dos seus membros e a da possibilidade de distribuição dos excedentes na proporção do consumo ou produção entre os membros com a empresa (ILO, 2017, p. 35-42).

7. Esta legislação exclui as cooperativas: i) de assistência à saúde na forma da legislação de saúde suplementar; ii) que atuam no setor de transporte regulamentado pelo poder público e que detenham, por si ou por seus sócios, a qualquer título, os meios de trabalho; iii) de profissionais liberais cujos sócios exerçam as atividades em seus próprios estabelecimentos; e iv) de médicos cujos honorários sejam pagos por procedimento.

8. ILO – INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION. R193 Promotion of Cooperatives Recommendation. In: International Labour Conference, 90., 2002, Geneva. *Anais...* ILC, 2002.

A discussão adicional do manual é a exclusão das cooperativas formadas para burlar a legislação trabalhista e/ou fiscal e a inclusão de unidades de produção que não possuem o registro, porém seguem os princípios descritos acima.

No caso do Cempre, a unidade de investigação é a empresa, sendo uma unidade jurídica caracterizada por uma firma ou razão social, que engloba o conjunto de atividades econômicas exercidas em uma ou mais unidades locais. A empresa também é a unidade de decisão que assume obrigações financeiras e está à frente das transações de mercado, exercidas em suas unidades locais, e responde pelo capital investido nas atividades. É sobre a empresa que recai a obrigatoriedade dos registros contábeis, balanços etc., o que a constitui como unidade adequada para a análise econômica e quantificação. Por unidade local, entende-se o espaço físico, geralmente uma área contínua, no qual uma ou mais atividades são desenvolvidas, correspondendo, na maioria das vezes, a cada endereço de atuação da empresa. As pesquisas anuais de comércio, de serviços e da indústria da construção e a pesquisa industrial anual atualizam parte das informações do Cempre, e a Rais possui informações de natureza jurídica, com código específico para cooperativas. Porém, nem as pesquisas nem o Cempre excluem falsas cooperativas ou incluem empresas (natureza jurídica dois) que não são formalmente cooperativas, porém seguem os princípios selecionados do cooperativismo.

4 LINHAS GERAIS PARA MENSURAÇÃO DAS COOPERATIVAS

As diretrizes para estatísticas de cooperativas da OIT (ILO, 2018) apresentam recomendações para sistematizar dados a fim de cumprir objetivos predeterminados, tais como: permitir o monitoramento da contribuição das cooperativas para os mercados de trabalho e a economia; nortear o desenho, implementação e avaliação de políticas e programas econômicos e sociais; e facilitar a análise de grupos de trabalhadores, como mulheres e homens, jovens e outros de particular interesse. Para alcançar esses objetivos, as estatísticas devem contemplar:

- i) o número e o tipo de cooperativas;
- ii) seus membros;
- iii) o trabalho gerado em cooperativas, incluindo emprego, subutilização e outras formas de trabalho definidas na resolução sobre estatísticas de trabalho adotada pela 19ª Conferência Internacional de Estatísticos do Trabalho (CIET) (ILO, 2013); e
- iv) a contribuição econômica das cooperativas.

A realidade socioeconômica nos países, a disponibilidade de registros administrativos e as possibilidades metodológicas para pesquisas nem sempre atendem todos os requisitos das orientações internacionais. Assim, para o levantamento de estatísticas de cooperativas a partir das informações do Cempre, são necessárias a problematização conceitual e a explicitação das possibilidades e limitações das variáveis disponíveis.

Este artigo pode contemplar os objetivos (i) e (ii), tendo em vista as bases de dados utilizadas. O item (iii) é contemplado parcialmente, na medida em que as estatísticas fornecem o número de assalariados formais e de cooperativados, separadamente. É importante detalhar os tipos de

trabalhos possíveis na cooperativa para uma melhor compreensão das limitações da base de dados, bem como das soluções metodológicas que possam ser adotadas para harmonização com o conceito orientado pela OIT. O item (iv) não é atendido por essas informações, uma vez que o Cempre fornece exclusivamente dados de empregos e salários para as empresas informadas.

5 O CONCEITO DE TRABALHO NA COOPERATIVA

Para a compreensão do trabalho realizado em cooperativas, nas recomendações da vigésima CIET, a OIT informa que esse trabalho “pode ser realizado por membros e por não membros, incluindo todas as formas de trabalho definidas na resolução sobre estatísticas de trabalho, subutilização do emprego e do trabalho adotada pela 19ª CIET” (ILO, 2013, p. 18).

Essas formas de trabalho incluem o trabalho: i) em troca de remuneração (*employment*), em dinheiro ou espécie, seja ele formal ou informal; ii) voluntário; e iii) para a produção de bens e serviços de próprio consumo. O trabalho para efeito de ocupação é aquele considerado na composição da taxa de ocupação e desocupação, por exemplo, em troca de renda. A ocupação é compatível com a produção e o rendimento do trabalho, tal como definida no sistema de contas nacionais, estando estes conceitos compatibilizados com a definição de trabalho orientada pela 19ª CIET. As demais formas são fundamentais para análise das condições de vida e pobreza da população, assim como o entendimento sobre a distribuição da carga de trabalho, reunindo as diferentes categorias (trabalho para rendimento, nos cuidados de pessoas, na produção de bens e serviços para uso próprio e da família), por sexo e por renda entre diversos outros usos.

Da perspectiva do “*status no emprego*”, a orientação da vigésima CIET (ILO, 2018)⁹ classifica os membros de cooperativas pela autoridade e pelo grau de autonomia no processo de trabalho. Considerando-se o tipo de autoridade, de acordo com a *International Classification of Status in Employment* (ICSA-18-A), a classificação observa uma dicotomia entre trabalhadores independentes (grupos A e B) e dependentes (grupos C, D e E), conforme expresso no quadro 1.

QUADRO 1
Classificação do *status no emprego* (ICSE-18-A)

Trabalhadores independentes
A. Empregadores
11 - Empregadores em empresas
12 - Empregadores em empresas familiares
B. Trabalhadores independentes sem empregados
21 - Proprietários-operadores de empresas sem empregados
22 - Trabalhadores por conta própria em empresas familiares sem empregados

(Continua)

9. A situação de emprego, segundo a 15ª Conferência Internacional de Estatísticos do Trabalho (CIET), se subdivide em: i) trabalho assalariado; ii) trabalho por conta própria; iii) trabalhadores em cooperativas de produção; e iv) membros da família que trabalham em ajuda ao trabalhador assalariado por conta própria ou empregador (trabalhador auxiliar familiar).

(Continuação)

Trabalhadores dependentes
C. Contratados dependentes
30 - Contratados dependentes
D. Empregados
41 - Empregados permanentes
42 - Empregados por tempo determinado
43 - Empregados de curto prazo ou casual
44 - Aprendizes, estagiários remunerados ou <i>trainees</i>
E. Trabalhadores auxiliares familiares
51 - Trabalhadores auxiliares familiares

Elaboração das autoras.

Assim, diferentemente da classificação de 1993, essa não reserva categoria específica para cooperados, estando distribuídos entre os grupos definidos. Segundo essa classificação:

1. se são membros de cooperativas de produtores, devem, em geral, ser classificados como independentes (grupo A);
2. se receberem um salário pelo tempo trabalhado, por cada tarefa realizada na cooperativa ou por peça, eles devem ser classificados como empregados de suas próprias cooperativas (grupo D);
3. se forem pagos apenas com lucro ou excedente, ou receberem uma taxa por serviço, devem ser classificados como contratados dependentes (grupo C).

Essa última modalidade constitui uma novidade e foi criada para preencher o vazio entre os dois extremos em termos de autonomia, o trabalhador completamente independente e o empregado. Estão no meio termo: i) os trabalhadores domiciliares, que recebem por produção, mas definem suas rotinas; e ii) os trabalhadores que, apesar de formalmente independentes, estão vinculados a uma empresa ou cooperativa, recebendo orientações a respeito do trabalho tal como assalariados. Esses contratos já foram identificados como assalariamento disfarçado.

A Rais e o Cempre contemplam os empregados na cooperativa e o do cooperativado. É preciso observar que nem todo o cooperativado pode ser considerado pessoa ocupada. Assim, faz-se necessário, adicionalmente, separar cooperados entre ocupados e não ocupados. Incluem-se na ocupação somente os cooperativados que efetivamente trabalham em troca de remuneração, como os envolvidos nas cooperativas de produção, trabalho e sociais.

Os sócios de cooperativas de crédito e consumo teoricamente garantem consumo de bens ou de serviços a preços mais baixos mediante a eliminação do lucro do intermediário, usando as potencialidades da cooperação. Assim, ser sócio de uma cooperativa não insere a pessoa na ocupação, necessariamente. No caso das cooperativas de habitação, essa exclusão do cooperado como não ocupação é mais complexa. A cooperativa que tenha por objetivo a construção da própria moradia em sistema de mutirão, por exemplo, trata-se de trabalho. Entretanto, como não é por rendimento, inclui-se na categoria de trabalho voluntário.

A classificação de posição na ocupação baseada na ICSE-18-A dependeria de mais detalhes, por estar calcada no tipo de autoridade que a pessoa desempenha nesse trabalho com remuneração. Essa característica é fundamental para caracterizar o trabalho do cooperado e o perfil da cooperativa quanto à sua adesão aos princípios de autonomia e democracia na organização da produção.

6 TIPOLOGIAS DE COOPERATIVAS

Como instrumento analítico, propõe-se uma tipologia¹⁰ de cooperativas para apresentação das estatísticas, descritas a seguir. O princípio classificador considerado é o objeto social da cooperativa. Ressaltamos que o cooperativismo no Brasil é regulado pela Lei nº 5.764/1971 e a Lei Complementar nº 130/2009.

- De produção: os produtores se associam para obter melhores condições de processamento da produção, comercialização, financiamento e logística. Por isso, entregam sua produção à cooperativa. A receita de venda é distribuída aos associados em proporção ao volume entregue e a remuneração da cooperativa é um percentual do valor da venda. Não possui uma legislação específica.
- De consumo: associação de consumidores para comprar produtos em grande quantidade para eliminação da margem de comércio. Também não possui legislação específica.
- De crédito (ou financeira): associação de pessoas, ao mesmo tempo dono e usuário dos serviços financeiros, que buscam, por meio da ajuda mútua, a administração de seus recursos financeiros de maneira que o lucro apropriado seja rateado entre os participantes da cooperativa. No Brasil, as cooperativas financeiras são equiparadas às instituições financeiras (Lei nº 4.595/1964) e seu funcionamento é autorizado e regulado pelo Banco Central.
- De trabalho: sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, conforme art. 2 da Lei nº 12.690/2012.
- Habitacionais: providenciar a construção de imóveis aos associados aproveitando as vantagens de obter os insumos da construção e os serviços em larga escala, por meio da contribuição de um valor mensal. Também reguladas pela Lei nº 5.764/1971, o modelo de fiscalização das cooperativas está relacionado com o seu objeto de funcionamento.
- Sociais: instituídas pela Lei nº 9.867/1999, têm por objetivo inserir as pessoas em desvantagem no mercado de trabalho por meio da organização e gestão de serviços socio-sanitários e educativos, bem como pelo desenvolvimento de atividades econômicas. São consideradas em desvantagem os: deficientes físicos e sensoriais; deficientes psíquicos e mentais e dependentes de acompanhamento psiquiátrico permanente; dependentes químicos; egressos de prisões; condenados a penas alternativas à detenção; adolescentes em idade adequada ao trabalho e situação econômica, social ou afetiva familiar difícil.

10. Essa tipologia baseia-se no trabalho do servidor público do IBGE, Eudes Monteiro: MONTEIRO, E. *Tratamento de cooperativas na classificação nacional de atividades econômicas*. Rio de Janeiro: IBGE, 2011.

A tipologia apresentada também considera, em alguma medida, a proposta de classificação da OIT que utiliza como princípio classificador o interesse principal dos membros das cooperativas. A proposta da OIT distingue quatro tipos de cooperativas: i) de produtores;¹¹ ii) de trabalhadores;¹² iii) de consumidores/usuários;¹³ iv) de múltiplas partes interessadas.¹⁴

QUADRO 2
Tipologias para cooperativas

Tipologia de cooperativa com base na RAIS	Tipologia da OIT
De produção	De produtores
De trabalho	De trabalhadores
Sociais	
De consumo	De consumidores/usuários
De crédito	
Habitacionais	
-	De múltiplas partes interessadas

Elaboração das autoras.

7 DESCRIÇÃO ESTATÍSTICA DAS COOPERATIVAS NO BRASIL

O objetivo desta seção é indicar quantas cooperativas existem no Brasil, onde estão, quais os tipos de atividades econômicas estão exercendo, e quais seus impactos em termos de geração de vínculos formais de trabalho. Além disso, apontar alguns elementos que justifiquem a evolução das cooperativas no Brasil e as características que assumiram. Essas estatísticas possuem como base a Rais que compreende um relatório de informações socioeconômicas sobre os vínculos de trabalho formais estabelecidos por pessoas jurídicas no Brasil anualmente.¹⁵

Em 2001, no Brasil, havia 6.651 cooperativas, com 8.838 unidades localizadas em 2.093 municípios, nas quais se empregou 37.902 pessoas com carteira assinada. Em 2017, as cooperativas somavam 8.909 entidades, 19.550 unidades locais e empregaram 414.507 pessoas. Encontramos unidades de cooperativas em 3.386 municípios, isto é, 60,79% do total, correspondendo a um aumento médio na cobertura territorial de 3,05% anualmente. Em termos de variação anual média, o número de cooperativas cresceu 1,84% em relação a

11. O interesse do cooperado é ter uma produção por conta própria, e se associa a outros que desempenham a mesma atividade para obter vantagens advindas da cooperação.

12. São trabalhadores individuais, cujos empregos são garantidos por meio da cooperativa.

13. São consumidores ou usuários dos bens ou serviços disponibilizados por meio da cooperativa. As cooperativas de serviços financeiros são classificadas como parte das cooperativas de consumidores/usuários, bem como de consumo.

14. Busca reunir as cooperativas que possuem por objetivo organizar em comum e em maior escala os serviços de cooperativas filiadas, facilitando a utilização dos mesmos. Essas cooperativas podem ser constituídas em forma de central ou federação (denominadas de segundo grau) e de confederação (ou terceiro grau). A diferença entre as cooperativas de segundo e terceiro graus é que última deve ser formada por, no mínimo, três centrais ou federações de cooperativas de qualquer ramo.

15. Foi instituída pelo Decreto nº 76.900/1975, que tem por objetivo o controle da atividade trabalhista pelo Estado.

2001, ante a variação de -0,21% do total das empresas. O mesmo movimento se observa para as unidades locais, com acréscimo de 5,09%, e as unidades locais das empresas, como um todo, com -0,09%. Porém, os números mais expressivos estão na geração de empregos com vínculos formais, que aumentaram 16,13% em média ao ano, enquanto as empresas, 1,20%.

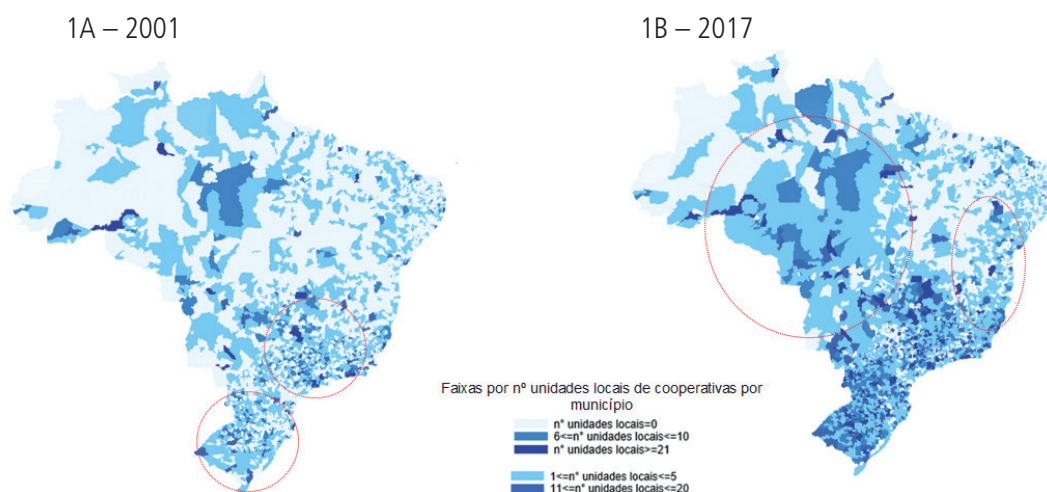
TABELA 1
Número de cooperativas, número de unidades locais e de empregados nas cooperativas, municípios com pelo menos uma unidade local de cooperativa e variação média anual das estatísticas das cooperativas e das empresas – Brasil (2001 e 2017)

	Cooperativas			Empresas
	2001	2017	Variação média anual (%)	Variação média anual (%)
Entidades empresariais	6.651	8.909	1,84	-0,21
Unidades locais	8.838	19.550	5,09	-0,09
Empregados	37.902	414.507	16,13	1,20
Municípios	2.093	3.386	3,05	

Fontes: Rais/Ministério do Trabalho (2001/2017) e Cempre/IBGE (2001/2017).
 Elaboração das autoras.

O espalhamento geográfico das cooperativas no Brasil entre 2001 e 2017 pode ser observado na comparação entre as figuras a seguir. Em 2001, há concentração das unidades locais em São Paulo e no interior do Paraná, de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul. Em 2017, além do crescimento das cooperativas nas regiões Sul e Sudeste, verifica-se o crescimento no Centro-Oeste e no sul do Norte.

FIGURA 1
Número de unidades locais de cooperativas por município – Brasil (2001 e 2017)



Fonte: Cempre/IBGE (2001/2017).

Observa-se, assim, o aumento das cooperativas nas áreas com maior adensamento demográfico do país. No Sul e Sudeste, onde há maiores níveis de urbanização, o desenvolvimento da estrutura produtiva se dá pelo crescimento dos serviços. Somam-se a terceirização das atividades pelas empresas e o aumento da concorrência com o importado para controle da inflação que pressionam o mercado de trabalho. Portanto, cooperativas de trabalho foram criadas para atender a maior demanda por serviços das empresas e como estratégia para enfrentar o desafio da sobrevivência do trabalhador mediante o desemprego (Singer, 2004). Ademais, esse crescimento também foi resultado da expansão das cooperativas de crédito.

TABELA 2

Número de cooperativas, cooperados, unidades locais, empregados assalariados, absoluto e participação, porte médio das cooperativas por número de cooperados, unidades locais e empregados assalariados, por tipologia de cooperativas – Brasil (2017)

Tipologia	Cooperativas		Cooperados		Unidades locais		Empregados assalariados		Porte médio		
	Número	%	Número	%	Número	%	Número	%	Número de sócios	Número de unidades locais	Número de assalariados
Consumo	544	6,1	247.746	2,9	991	5,1	22.381	5,4	455	2	41
Crédito	937	10,5	6.224.053	71,7	4.527	23,2	56.796	13,7	6.643	5	61
Habitacionais	420	4,7	68.925	0,8	444	2,3	1.115	0,3	164	1	3
Produção	2.749	30,9	1.120.221	12,9	7.327	37,5	203.372	49,1	408	3	74
Sociais	666	7,5	50.937	0,6	758	3,9	6.384	1,5	76	1	10
Trabalho	3.593	40,3	966.388	11,1	5.503	28,1	124.549	30,0	269	2	35
Total Brasil	8.909	100,0	8.678.270	100,0	19.550	100,0	414.597	100,0	974	2	33

Fonte: Rais/Ministério do Trabalho (2001/2017) e Cempre/IBGE (2017).
Elaboração das autoras.

Para 2017, estimam-se 8,9 mil cooperativas registradas em todo o país, sendo 40,3% delas cooperativas de trabalho. Os cooperados somaram 8,7 milhões, com 71,7% nas cooperativas de crédito. Uma das razões para essa predominância deve-se, em primeiro lugar, à diferença de compreensão do papel do cooperado na entidade. Nas cooperativas de crédito, os cooperados são os clientes; nas cooperativas de produção, são fornecedores. Nas cooperativas de trabalho, os cooperados podem ser autônomos que dividem o custo de administração da cooperativa ou mão de obra temporária. Em segundo lugar, está a alteração da legislação em 2012 e a consequente alteração no conceito utilizado na solicitação do preenchimento da variável número de proprietários ou de sócios na Rais. Antes de 2012, não havia obrigatoriedade de informar o número de cooperados, o conceito compreendia os proprietários ou sócios que exercem atividades no estabelecimento sem ter relação de emprego. Após a aprovação da Lei nº 12.690/2012, a variável *número de proprietário e sócios* passou a especificar, para o caso das cooperativas, o total de sócios cooperativados.

Contudo, as cooperativas de produção, por entenderem o cooperado como um fornecedor, sobretudo nas atividades relacionadas à cadeia de produção agropecuária, frequentemente permanecem não informando o número de cooperados; e as de trabalho declaram o número de cooperados (que pode ser menor que sete) ou, por atuarem como locadoras de mão de

obra, não informam o número de cooperados. Por isso, julgamos o número de cooperados para cooperativas de produção e de trabalho subestimados. Ainda, conforme a tabela 2, o maior número de unidades locais e empregos formais se encontra nas cooperativas de produção (37,5% e 49,1%, respectivamente), assim como o maior porte médio por empregados assalariados (74 trabalhadores formais por cooperativa). O porte de acordo com o número de cooperados ou de unidades locais é maior nas cooperativas de crédito (6.643 e 5).

TABELA 3

Número de cooperativas, cooperados, unidades locais, empregados assalariados, absoluto e participação, porte médio das cooperativas por número de cooperados, unidades locais e empregados assalariados, por atividade econômica – Brasil (2017)

Atividade	Cooperativas		Cooperados		Unidades locais		Empregados assalariados		Porte médio		
	Número	%	Número	%	Número	%	Número	%	Número de sócios	Número de unidades locais	Número de assalariados
Agropecuária	317	3,6	4.341	0,1	340	1,7	2.981	0,7	14	1	9
Comercio	1.686	18,9	725.825	8,4	5.260	26,9	102.558	24,7	431	3	61
Financeiro	1.660	18,6	7.374.369	85,0	6.689	34,2	167.055	40,3	4.442	4	101
Industria	1.180	13,2	320.428	3,7	2.468	12,6	118.393	28,6	272	2	100
Serviço	4.066	45,6	253.307	2,9	4.793	24,5	23.610	5,7	62	1	6
Total Brasil	8.909	100,0	8.678.270	100,0	19.550	100,0	414.597	100,0	974	2	47

Fonte: Rais/Ministério do Trabalho (2001/2017) e Cempre/IBGE (2017).
Elaboração das autoras.

Por fim, na tabela 3, o propósito da classificação por atividade econômica é dar representação estatística de produção de acordo com a forma de atuação e a homogeneidade dos processos (insumos, matérias-primas, máquinas e equipamentos, técnicas de produção, qualificação de mão de obra e produtos). Em termos dos grandes grupos de atividade, separamos as cooperativas em: i) agropecuária;¹⁶ ii) comércio;¹⁷ iii) financeiro;¹⁸ iv) indústria;¹⁹ v) serviço.²⁰

O maior número de cooperativas se classifica como prestadoras de serviços (4.066 ou 45,6% do total). Enquanto o de cooperados está no setor financeiro (85,0%), assim como o número de unidades locais (34,2%). Importante destacar a atividade de comércio, pois muitas cooperativas que atuam na cadeia produtiva da agropecuária declaram possuir atividade em comércio, visto que recebem a produção do agricultor ou criador e ficam responsável por

16. Unidades produtivas que exploram os recursos naturais, vegetais e animais, abrangendo, portanto, o cultivo agrícola, a criação de animais, cultivo de espécies florestais, pesca e aquicultura.

17. Inclui as atividades de compra e venda de mercadorias, sem transformação significativa, incluindo o empacotamento, o engarrafamento, montagem e mistura de produtos.

18. Unidades voltadas à realização de transações com ativos financeiros, incluindo seguros, capitalização, resseguros, previdência complementar.

19. Processos produtivos nos quais se transforma matérias-primas em objetos novos, dividindo-se entre indústria extrativa, de transformação e da construção.

20. Nessas atividades econômicas, são indissociáveis a produção do uso ou consumo, essas duas ações ocorrem ao mesmo tempo.

sua comercialização. Assim, 18,9% das unidades locais das cooperativas são de comércio e empregam 24,7% do total de empregados em cooperativas.

8 NOTAS CONCLUSIVAS

Observa-se, entre 2001 a 2017, crescimento expressivo das cooperativas no Brasil. Nesse período, ocorre a alteração da legislação para fomentar a criação de novas cooperativas. Essas entidades também empregam e apresentaram crescimento do emprego formal acima da média das empresas que constam nas estatísticas do Cempre divulgadas pelo IBGE. Em termos territoriais, a localização das novas unidades locais das cooperativas acompanha a expansão da fronteira agrícola em direção ao Norte do Brasil e ocorre especialmente nas regiões dos biomas do Cerrado e da Amazônia. Nas áreas mais urbanizadas, Sul e Sudeste, também se observa maior número de cooperativas.

Em 2017, aproximadamente 71% das cooperativas são de trabalho ou de produção, porém 71% dos cooperados estão nas cooperativas de crédito. Em termos de unidades locais e número de empregados assalariados, há predomínio das cooperativas de produção. Em termos de atividade, 45% das cooperativas são prestadoras de serviços, porém 39,5% das unidades locais pertencem a cooperativas com atividade econômica principal no comércio e na indústria. Isso está relacionado ao fato de muitas cooperativas de produção receberem as mercadorias de seus cooperados para realizarem processamento e/ou comercialização. Observa-se grande presença de cooperativas de serviços com baixa participação de empregados assalariados, caracterizando a articulação de cooperativas com processos de terceirização.

REFERÊNCIAS

BOUCHARD, M.; LE GUERNIC, M.; ROUSSELIÈRE, D. **Conceptual framework for the purpose of measurement of cooperatives and its**. Geneva: ILO, 2017.

BRASIL. Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, p. 10354, 16 dez. 1971.

ILO – INTERNATIONAL LABOR OFFICE. **Resolution concerning the International Classification of Status in Employment (ICSE)**. ILO, Jan. 1993.

_____. Estadísticas del trabajo, el empleo y la subutilización de la fuerza de trabajo – Informe II, ICLS/19/2013/2. *In*: CONFERENCIA INTERNACIONAL DE ESTADÍSTICOS DEL TRABAJO, 19., 2013, Ginebra. **Anais...** Oct. 2013.

_____. **Conceptual framework for the purpose of measurement of cooperatives and its operationalization**. Geneva: ILO, 2017.

_____. Draft guidelines concerning statistics of cooperatives – appendix. *In*: INTERNATIONAL CONFERENCE OF LABOUR STATISTICIANS, 20., 2018, Geneva. **Anais...** Oct. 2018.

PEREIRA, C. M.; SILVA, S. P. A nova lei de cooperativas de trabalho no Brasil: novidades, controvérsias e interrogações. **Mercado de Trabalho: conjuntura e análise**, n. 53, p. 65-74, nov. 2012.

PINHO, D.B. **Economia e cooperativismo**. São Paulo: Editora Saraiva, 1977.

SINGER, P. **Introdução à economia solidária**. São Paulo: Editora Perseu Abramo, 2002.

_____. **Cooperativas de trabalho**. Brasília: MTE, 2004. Disponível em: <<https://bit.ly/2Ygtn94>>.

THOMPSON, E. P. **A formação da classe operária inglesa III: a força dos trabalhadores**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

VELLOSO, T. R. A trajetória do movimento cooperativista: da vertente de controle estatal para instrumento de promoção de desenvolvimento territorial. *In*: CRUZ, D. U. **O mundo rural na Bahia: democracia, território e ruralidades**. Feira de Santana: Z Arte Editora, 2016.

VIEIRA FILHO, J. E. R. **Expansão da fronteira agrícola no Brasil: desafios e perspectivas**. Rio de Janeiro: Ipea, 2016. (Texto para Discussão, n. 2223).

UNIRCOOP – REDE DE UNIVERSIDADES DAS AMÉRICAS PARA ESTUDOS COOPERATIVOS E ASSOCIATIVOS. **Panorama do cooperativismo brasileiro: história, cenários e tendências**. UFRP; UFP; UFRJ; Unisinos, 2003.

SILVA, S. P. **Dinâmicas da economia solidária no Brasil: organizações econômicas, representações sociais e políticas públicas**. Brasília: Ipea, 2020.

SILVA, W. A. D. O surgimento e fortalecimento das cooperativas de entregadores de aplicativos no Brasil como reflexo do Covid-19. **Revista Eletrônica Sapere Aude**. São Paulo, p. 103-118, jan.-dez. 2020.

Ipea – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

EDITORIAL

Chefe do Editorial

Reginaldo da Silva Domingos

Assistentes da Chefia

Rafael Augusto Ferreira Cardoso

Samuel Elias de Souza

Supervisão

Camilla de Miranda Mariath Gomes

Everson da Silva Moura

Editoração

Aeromilson Trajano de Mesquita

Anderson Silva Reis

Cristiano Ferreira de Araújo

Danilo Leite de Macedo Tavares

Jeovah Herculano Szervinsk Junior

Leonardo Hideki Higa

*The manuscripts in languages other than Portuguese
published herein have not been proofread.*

Livraria Ipea

SBS – Quadra 1 – Bloco J – Ed. BNDES, Térreo

70076-900 – Brasília – DF

Tel.: (61) 2026-5336

Correio eletrônico: livraria@ipea.gov.br

Missão do Ipea

Aprimorar as políticas públicas essenciais ao desenvolvimento brasileiro por meio da produção e disseminação de conhecimentos e da assessoria ao Estado nas suas decisões estratégicas.



ipea Instituto de Pesquisa
Econômica Aplicada

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

